

Comissão Permanente de Licitação
Edital Carta Convite N.º 1/2022-140301

Tipo: Menor preço por item

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irituia, Pará, nos termos da **Lei Federal nº. 8.666/93 e com as alterações introduzidas pela Lei Nº. 8.883/94**, atendendo autorização superior, por meio deste que ficará afixado no quadro de avisos do salão de recepção desta Prefeitura, torna público que a partir da data abaixo, estará realizando licitação na modalidade **CONVITE** e recebendo respectivas propostas, na forma a seguir:

Abertura 23/03/2022

Hora: 10:00 hs

1– DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa na prestação de serviço de assessoria de comunicação e eventos, para executar as estratégias para a Prefeitura Municipal de Irituia - Pará.

2 - DA FORMA DO FORNECIMENTO:

2.1 – Os itens serão fornecidos na forma discriminados na planilha do anexo I.

3 – DO PRAZO

3.1 - A empresa será contratada pelo período de 01 (UM) ano, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetivado mediante liberação do Órgão responsável e apresentação de nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal da Finanças, em até 15 (Quinze) dias após a efetiva apresentação em conformidade com os custos.

4.2 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA ou diretamente pela Tesouraria conforme disponibilidade financeira, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0002 2.012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

6 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em dois envelopes distintos, e identificados, respectivamente como de **Nº 01** e **Nº 02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IRITUIA

EDITAL CONVITE Nº 1/2022-140301

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (nome completo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE IRITUIA

EDITAL CONVITE Nº 1/2022-140301

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (nome completo da empresa)

6.2 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- b) Documentação dos sócios da empresa;
- c) Cartão de inscrição do CNPJ;
- d) Federal mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa.
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão de Débito Trabalhista

6.2.1– Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos, salvo aqueles emitidos pelo órgão competente através da Internet, que estarão sujeitos a conferência de sua autenticidade no decorrer do certame.

6.2.2 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.2.3 – Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II

6.2.4 – Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo II.

6.2.5 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, com exceção das descritas no 6.2 – D, E e F.

6.3 – O envelope Nº 02 deve conter:

6.3.1 - As Propostas serão apresentadas em formulário próprio do licitante, assinada pelo licitante ou representante legal. A assinatura deverá vir acompanhada de identificação do assinante. A proposta deverá incluir: Orçamento discriminado em preços unitários do item e valor global, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e de pessoal, que deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado e identificado com o número de registro no órgão competente.

Observação: Quaisquer alterações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Esta licitação é do tipo menor preço por item e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item para a aquisição dos licitados.

7.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

8.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências constantes neste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 - O disposto nos itens acima, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11 - DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item acima.

11.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4 - O prazo de vigência do contrato será até 01 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, e com anuência do contratado.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

12.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei N.º 8.666-93).

14.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.7 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV- Declaração de não empregar menores;

Anexo V - Minuta do Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 13:00, na Prefeitura Municipal de Irituia, sala de licitações, localizada na Travessa Júlio Ribeiro Tavares, nº 21, Irituia/Pa.

Irituia, 14 de março de 2022.

MARYANNE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços com os seguintes objetivos:

- PRODUIR E ADMINISTRAR INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO DIRETA COM O MUNICÍPE;
- PROMOVER MEIOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA ATRAVÉS DE INFORMES INTERNOS E EXTERNOS;
- ORIENTAR SOBRE CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO;
- ELABORAR MEMORANDOS E COMUNICADOS INTERNOS REPASSANDO INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO;
- ORGANIZAR CERIMONIAIS;
- REVISAR TEXTOS, FOTOS E PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS ANTES DE SUAS PUBLICAÇÕES;
- A DIAGRAMAÇÃO DOS TEXTOS E DISPONIBILIZAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA.

1.1.1 Deverá ser realizada pelo menos 01 (uma) reunião a cada semana com o Secretário de Administração e com o responsável pela assessoria de comunicação, visando à plena e eficaz execução do objeto deste Termo de Referência.

1.1.2 A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar Relatório Mensal das Atividades desenvolvidas, que será conferido e atestado por esta Administração.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O prazo de execução dos serviços e de vigência do respectivo contrato administrativo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

3.1 Fornecer à empresa vencedora do certame licitatório todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

3.2 Apresentar à empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto pactuado entre as partes.

3.3 Efetuar o pagamento a empresa vencedora do certame licitatório, em conformidade com o pactuado no instrumento contratual que será celebrado entre as partes.

3.4 conceder espaço físico para os desempenhos dos trabalhos da empresa e ainda arcar com veículos para deslocamento da equipe quando for o caso.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

4.1 Realizar todos os atos descritos no objeto deste termo de referência.

4.2 Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta a utilização de pessoa civil e materiais necessários à execução dos serviços.

4.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Irituia.

4.5 A empresa vencedora do certame licitatório responderá pela perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente, sendo que a mão-de-obra deverá ser de pessoal especializado e competente.

4.6 A empresa vencedora do certame licitatório declara ser a única responsável pela mão-de-obra utilizada na execução do objeto do presente contrato, responsabilizando por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

4.7 A empresa vencedora do certame licitatório responsabilizar-se-á por todos os encargos sociais e demais impostos pertinentes, que incidam direta e indiretamente sobre a execução do respectivo objeto contratual.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Como contraprestação pela execução perfeita e integral do objeto constante neste Termo de Referência, o Município de Irituia realizará o pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e sempre após conferência e aceitação das mesmas pelo Secretário de Finanças.

5.2 Para o pagamento da execução do presente contrato administrativo serão utilizados recursos próprios deste município, constantes do orçamento vigente, correndo por conta da dotação orçamentária especificada no instrumento convocatório desta licitação.

5.3 Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos, que sejam relativos à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame licitatório, desde o início da prestação dos serviços até o termo final, bem como, todos os encargos inerentes à completa execução do referido objeto.

6. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados a título acessório-instrumental, sem o caráter de exclusividade e de terceirização de mão-de-obra para substituição de servidores públicos, por se tratar de atividades profissionais especializadas, fora do alcance das atribuições e da capacitação do pessoal do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

6.2 Os serviços abrangerão atividades não incluídas nas atribuições ordinárias dos servidores públicos existentes no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Consideram-se infração contratual o retardamento na execução do objeto ou a sua paralisação injustificada a critério do Município de Irituia, por mais de 01 (um) dia.

7.2 A não observância do prazo de início e término do objeto, pela empresa vencedora do certame licitatório, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste Contrato Administrativo, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

7.3 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do respectivo Contrato Administrativo, do edital e seus anexos ou da proposta comercial apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório, será aplicada multa no importe de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato administrativo.

7.4 A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

7.5 A empresa vencedora do certame licitatório estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8. DA RESCISÃO

8.1 A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;

II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

8.2 O Município de Irituia poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora do certame licitatório qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

8.3 Se o Município de Irituia for impelido a tomar medidas judiciais para rescindir o respectivo instrumento, arcará a empresa vencedora do certame licitatório, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

9. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1 Ficam, expressamente estipulados, que não se estabelece, por força do respectivo instrumento de contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do Município de Irituia, com relação ao pessoal que a empresa vencedora do certame licitatório, empregar para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da mesma, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a empresa, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

10. DOS ENCARGOS

10.1 A empresa vencedora do certame licitatório é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

Manoel da Conceição Soares da Silva
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
Proposta de Preço
(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 1/2022-140301

Modalidade: CARTA CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: Secretaria Municipal de Administração

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

ENDEREÇO: TRAVESSA JÚLIO RIBEIRO TAVARES, Nº 21-CENTRO

MUNICÍPIO: Irituia

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNI	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa na prestação de serviço de Assessoria de comunicação e Eventos, para executar as estratégias para a Prefeitura Municipal, na divulgação de ações, campanhas e projetos da Prefeitura.	12	MES		

Data: _____ -

Validade da proposta: ____ Dias –

Prazo de Entrega: _____

Nome do representante _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o (a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

MINUTA DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 1/2022-140301.

I- O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Carta Convite nº 1/2022-140301, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

II- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRITUIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Travessa Júlio Ribeiro Tavares, nº 21, cidade de Irituia – PA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Marcos de Lima Pinto.

III- CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à _____, _____ – Bairro _____ – _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representado pelo seu proprietário(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº _____ e Cédula de Identidade RG _____ – órgão _____, residente e domiciliado na _____, _____ – Bairro _____ – _____.

IV- As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa na prestação de serviço de assessoria de comunicação e eventos, para executar as estratégias para a Prefeitura Municipal de Irituia - Pará, conforme especificações discriminadas no termo de referência, do Edital.

CLÁUSULA 2 – DO PREÇO

2.1 – O preço total a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$ _____, global.

2.2 – Os valores unitários estão discriminados em planilha, conforme apresentada pelo licitante, que segue no Anexo I, deste contrato.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – O pagamento será efetivado conforme liberação do Órgão responsável e apresentação de nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal de Finanças, em até 15 (quinze) dias após a efetiva apresentação em conformidade com planilha de custo anexo I.

3.2 – O município efetuará a correspondente retenção ao ISS relativo a cada pagamento.

3.3 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

CLÁUSULA 4 – DA FORMA DO FORNECIMENTO:

4.1 – Os serviços serão fornecidos na forma discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA, iniciando após assinatura do contrato.

CLÁUSULA 5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0002 2.012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 01(UM) ano contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração com a anuência da contratada, em conformidade com o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 – A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Do **CONTRATANTE**: ter a prestação de serviço contratada segundo forma e condições ajustadas;

8.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 – DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar de forma regular durante o fornecimento, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la.

8.2.2 – DA CONTRATADA:

a) prestar a entrega na forma ajustada;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais exigidos em legislação em vigor.

CLÁUSULA 9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES E MULTAS

11.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos Serviços, será aplicada multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.

c) Multa 02% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;

d) Multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 05 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.4 – As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

13.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

14.2 – Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

15.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Irituia, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Irituia, _____, de _____ de _____

MUNICÍPIO DE IRITUIA
Marcos de Lima Pinto
Prefeito

Contratada

Testemunhas: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL CARTA-CONVITE N.º N.º 1/2022-140301

Pelo presente convidamos sua empresa a participar do processo Licitatório modalidade Carta-Convite n.º **1/2022-140301**, cujo objetivo visa a contratação de empresa na prestação de serviço de assessoria de comunicação e eventos, para executar as estratégias para a Prefeitura Municipal de Irituia - Pará.

Informamos que a data da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta dar-se-á no dia 23 de março de 2022, às 10:00hs, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Irituia, localizada na Travessa Júlio Ribeiro Tavares, nº 21, Irituia.

Recebi(emos) cópia do Edital deste Convite em ... / ... / 2022.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL CARTA-CONVITE N.º N° 1/2022-140301

Pelo presente convidamos sua empresa a participar do processo Licitatório modalidade Carta-Convite n° **1/2022-140301**, cujo objetivo visa a contratação de contratação de empresa na prestação de serviço de assessoria de comunicação e eventos, para executar as estratégias para a Prefeitura Municipal de Irituia - Pará.

Informamos que a data da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta dar-se-á no dia 23 de março de 2022, às 10:00hs, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Irituia, localizada na Travessa Júlio Ribeiro Tavares, nº 21, Irituia.

Recebi(emos) cópia do Edital deste Convite em ... / ... / 2022.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL CARTA-CONVITE N.º N° 1/2022-140301

Pelo presente convidamos sua empresa a participar do processo Licitatório modalidade Carta-Convite n° **1/2022-140301**, cujo objetivo visa a contratação de contratação de empresa na prestação de serviço de assessoria de comunicação e eventos, para executar as estratégias para a Prefeitura Municipal de Irituia - Pará.

Informamos que a data da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta dar-se-á no dia 23 de março de 2022, às 10:00hs, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Irituia, localizada na Travessa Júlio Ribeiro Tavares, n° 21, Irituia.

Recebi(emos) cópia do Edital deste Convite em ... / ... / 2022.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA